



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Material

1.0– OBJETO:

1.1- ATA de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para os veículos e equipamentos no âmbito da Gerência de Manutenção (GEMAN) da CODERSE, conforme especificação técnica e quantitativo em anexo.

Lote 01 –Ampla Participação

ESPECIFICAÇÃO:	UND.	QUANTIDADE
Caminhão Ford Cargo Modelo 2629 Pneus Direcional 10.00x20, 16 lonas	UND.	75
Caminhão Ford Cargo Modelo 2629 Pneus Lameiros Borrachudo 10.00x20, 16 lonas Que seja desenvolvido para aplicação em eixos de tração.	UND.	150
Caminhão Ford Cargo Modelo 2623 Pneus Direcional 275x80R22-5, 16 lonas	UND.	75
Caminhão Ford Cargo Modelo 2623 Pneus Lameiros Borrachudo 275x80R22-5, 16 lonas Que seja desenvolvido para aplicação em eixos de tração.	UND.	90

Lote 02 – Participação exclusiva ME/EPP do Estado

Câmaras de Ar 10.00x20	UND.	225
Protetor 10.00x20	UND.	225
Hilux Cabine Simples 4x4 Pneus 225/70R17C108/1065	UND.	40
Citroen-C3 Pneus 195/60R15	UND.	100
Fiat Uno Mille Fire Pneu: 175/70R13	UND.	80
Ford Courier – Chevrolet/Montana Pneu:165/70 r14	UND.	16



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

Lote 03 – Participação exclusiva ME/EPP do Estado

Retro Escavadeira B95B 4x4 NEW HOLLAND Pneu Traseiro 19.5/24, 12 lonas	UND.	4
Retro Escavadeira B95B 4x4 NEW HOLLAND Pneu Dianteiro 12.5/80-18, 12 lonas	UND.	4

2.0– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

2.1- A aquisição dos materiais do item 1.1 visa manter a disponibilidade de material necessário à devida manutenção dos veículos e equipamentos, possibilitando a preservação do maquinário em condições operacionais e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas. A falta destes materiais comprometem o andamento dos planos de implementação de sistemas de abastecimento de água em todo o Estado

3.0 - LOCAL DE ENTREGA DO BEM/PRODUTO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 - Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Marinheiro Antônio Brandão, N° 103 – Novo Paraíso – CEP: 49.082-320 – Aracaju/SE, entre 07:30 e 11:30 horas, de segunda a sexta feira.

4.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – DA CONTRATADA: A contratada, após recebimento da Nota de Empenho deverá entregar os materiais em conformidades com as especificações discriminadas neste Termo de Referência, inclusive com garantia contra defeitos de fabricação segundo o estabelecido na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Lei do Consumidor;

4.1.1 - A nota de Empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico já discriminado na Proposta encaminhada e deverá ser **CONFIRMADO** o seu recebimento no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** do seu envio.

4.1.2 - Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para **entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções**, a data e hora de envio da comunicação eletrônica para o endereço eletrônico exigido no item **4.1.1** acima.

4.2 – Os materiais devem atender ao princípio da operacionalidade, compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observados as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

- 4.3** - Todos os impostos federais e estaduais ficam a cargo da contratada.
- 4.4** - A contratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade de débitos perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacionais, Municipais, Estaduais e Atestados em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais, equivalentes ou superiores, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações dos materiais.
- 4.5** - A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda às condições exigidas no presente Termo.
- 4.6** - Substituir os materiais que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua efetiva comunicação.
- 4.7** - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 4.8** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, de acordo com a proposta final adjudicada e homologada;
- 4.9** - O objeto deve estar acompanhado de catálogo técnico, com uma versão em português, quando se fizer necessário.
- 4.10** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.11** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.12** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob pena de sofrer sanções na forma prevista na Lei nº 13.303/2016.
- 4.13** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.14 - OBSERVAÇÕES NA HABILITAÇÃO:

4.14.1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão trazer **assinatura eletrônica** utilizando **certificado digital** no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

4.14.2 - Se o documento original for nato digital (Ou seja, aqueles que já “nasceram” **digitais**, possuem validade legal equiparando-os aos documentos físicos. Salvo exceções, caso exista alguma peculiaridade em lei ou procedimento administrativo que exija documentação em papel, hipótese que se faz necessária sua reprodução em papel.), utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

4.14.3 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;

4.14.4 – A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato);

4.14.5 – Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores;

4.14.6 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CODERSE;

4.14.7 - O Comprador reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos **já entregues**, fixando-lhe prazo para atendimento.

4.14.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos dentro do prazo, implicará inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Gerência de Compras.

5.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Emitir a nota de empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.3 - Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos.

5.5 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

5.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

5.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do Serviço ou do Material;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

- 5.8** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- 5.9** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 5.10** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 5.11** Poderá exigir, durante a garantia contratual, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 5.12** Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 5.13** Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.0 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Será o de menor preço global.

6.2 - Os preços globais somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da **CODERSE**.

I. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários estejam em jogo de planilha, poderá a CODERSE promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens.

II. Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

III. Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo de 24hs (vinte e quatro horas) estabelecido pelo (A) Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada, e será convocada e examinada a proposta ou o lance **subsequente**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Termo de Referência, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para **negociar redução do preço ofertado**, e se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

IV. As Propostas de preços deverão ter o prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

6.3 - O cadastramento da proposta na disputa pressupõe o **pleno conhecimento do objeto licitado**, assim como, de atendimento às exigências de habilitação previstas em Lei.

6.4 - A LICITANTE deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

6.5 - Após a disputa de lances, **não caberá desistência de Proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Gerência de Compras juntamente com a Área Técnica. Será penalizada conforme o caso e na forma da Lei 13.303/2016, a Licitante que não tiver sua justificativa aceita pela Gerência de Compras.

6.6 – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em manter sua Proposta, ou do seu não-comparecimento para a assinatura do contrato e/ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho dos Serviços ou Materiais, bem como, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, estará sujeito às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – **RILCC** disponível para consulta/download no site da Coderse: www.coderse.se.gov.br aba Licitações e na **Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais**, respeitando o devido Processo Legal e a Ampla Defesa.

6.7 - SERÃO DESCLASSIFICADAS:

6.7.1 - Propostas com valor global superior ao Valor de Referência e não negociado, Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado, condições estas necessariamente especificadas neste Termo de Referência.

7.0 - DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para Habilitação Jurídica:

7.1.1 - Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

7.1.3 – Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

FINANCEIRA:

7.2.1 – Para a Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa, cumprimento de prazo com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s) de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento do Objeto Licitado. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

7.2.2 - Apresentar o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto licitado.

7.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1 - Certidão negativa de falência. As empresas em recuperação judicial devem apresentar certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

7.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

7.3.3 – A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

7.4 – Certidão de Regularidade de Débitos perante a Seguridade Social (**INSS**);

7.5 – Certidão de Regularidade do **FGTS**;

7.6 – Certidão Regularidade junto as Fazendas **Nacionais, Estaduais e Municipais**;

7.7 - Para fins de qualificação e enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/2007, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/2009 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Modelo Anexo III** deste Termo de Referência, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

7.8 - A LICITANTE deverá indicar formalmente, **o nome, e-mail e CPF da pessoa que assinará o Contrato ou Nota de Empenho**, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

8.0 - SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 . Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9.0- FORMA E PRAZO DE RECEBIMENTO:

9.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.

9.2 - O recebimento dos materiais será efetuado pelo servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

9.3 – Os materiais somente serão recebidos, conforme discriminados neste Termo de Referência.

9.4 - Os contatos para a entrega/recebimento dos produtos deverão ser efetuados através do Email: **almoxarifado@coderse.se.gov.br**, ou pelo telefone 79-3253-



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

6368, Sr. Airton Dantas dos Anjos.

9.5 - Os materiais não compatíveis nas quantidades e especificações com o Termo de Referência serão devolvidos à firma vencedora e as despesas de frete/transporte serão de responsabilidade desta.

9.6 - O atraso não justificado na entrega dos materiais dará à CODERSE, o direito as devidas aplicações de sanções.

9.6.1 - Em caso de atraso na entrega dos materiais, a empresa ganhadora deverá apresentar justificativa plausível, que será apresentada por escrito ou por E-mail à CODERSE, que analisará a aceitação dessa justificativa.

10.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

10.2 – O fornecimento do objeto se dará conforme necessidade da CODERSE.

10.3 - A Ata de Registro de Preços não obriga a CODERSE a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.4 - Quaisquer empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão formar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência, desde que aprovado pelo órgão Gerenciador- CODERSE.

10.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILCC- CODERSE, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão (carona), desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a CODERSE.

10.6 - As contratações por adesão (carona) a que se refere este item não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da CODERSE.

10.7 - Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços (carona), praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a CODERSE.

10.8 - Após a autorização da CODERSE, o carona deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.0 - ÍNDICE DE REAJUSTE:

11.1 - O preço é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

12.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, em conta corrente da empresa licitante, após apresentação da nota fiscal, atestada pelo setor responsável com as certidões fiscais anexas.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendências dos materiais, em virtude de penalidades por inadimplência.

12.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.0 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

13.1- Adotar boas praticas de otimização de recursos/ redução de desperdício/ menor poluição, tais como:

13.1.1- Racionalização do uso de substancias potencialmente toxico – poluentes.

13.1.2- Substituição de substancias toxicas por outras atoxicas ou de menor toxicidade.

14.0 - FISCALIZAÇÃO:

14.1- Será fiscalizado pelo Gerente Edélzio Vitório Alves, CPF: 361.635.035-20 e seu suplente Auxiliar Angelo Gabriel Barbosa dos Santos, CPF: 088.014.325-85.

15.0 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Art. 5º §2º/RILCC:

15.1 – O ARREMATANTE deverá entregar junto com a proposta comercial o Catálogo técnico dos materiais ofertados, contendo as principais características técnicas, que possibilite comprovar que os mesmos atendem as especificações contidas no termo de referência;

15.1.1 - Caso o arrematante não seja distribuidor autorizado, deve-se comprovar que a aquisição dos materiais foi efetuada em distribuidor autorizado.

15.2 A(s) proponente(s) deverá (ão) informar na Proposta de Preços **a marca e modelo de todos os itens cotados**. A ausência das informações solicitadas em qualquer dos itens, bem como dos catálogos quando couber, poderá acarretar na sua desclassificação

16.0 – PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO SE FOR SERVIÇO:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

16.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do envio e confirmação do recebimento pelo CONTRATADO, da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

17.0 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as sanções previstas na Lei 13.303/2016 - Lei das Estatais em seus Arts. 83 e 84, assim como, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Coderse – RILCC, do Art. 120º ao Art. 126º.

17.2 - O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – **RILCC** está disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br aba Licitações.

Aracaju/SE, 12 de novembro de 2025

Responsável Técnico pela Elaboração:


Edélzio Vitorio Alves
Corrente da GEMAN / COHIDRO
Edélzio Vitorio Alves

Gerencia de Manutenção